



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** Assessoria de Plenário  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES**

Em 16/06/04

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82/2004 /2004**

(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Protocolo legislativo para registro em 16/06/04

A Mensagem nº 104

Estabelece critérios para concessão de Título de Cidadão Honorário de Brasília.

Paulo Roberto Guimarães da Castro  
 Chefe de Assessoria Legislativa

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:**

**Art. 1º** - Para a concessão de Título de Cidadão Honorário de Brasília, nos termos regimentais, cada Deputado Distrital poderá apresentar duas proposições por Sessão Legislativa.

**Art. 2º** - A proposição para concessão de Título de Cidadão Honorário deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado.

Parágrafo único - Durante a análise de Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Honorário, a Comissão de Assuntos Sociais, caso necessário, poderá requisitar informações visando esclarecer ou complementar aspectos da proposição.

**Art. 3º** - É vedada a concessão da honraria, de que trata esta Resolução, a exercentes de mandato eletivo e ocupantes de cargos de provimento em comissão na administração pública.

**Art. 4º** - Não serão propostos e nem entregues Títulos de Cidadão Honorário de Brasília nos noventa dias anteriores e posteriores às eleições no Distrito Federal.

**Art. 5º** - Extraordinariamente e, no máximo, por uma vez a cada Sessão Legislativa, por indicação de dois terços dos membros desta Casa, poderá ser proposta a concessão de Título Honorário de Brasília para atender situação excepcional ou de destaque para a cidade.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PROT. LEG. Nº 104  
 PR Nº 82/04  
 PAULO ROBERTO GUIMARÃES DA CASTRO




### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução pretende conferir maior exequibilidade à concessão de Título de Cidadão Honorário de Brasília. Por tratar-se de honraria de elevada magnitude, faz-se necessário estabelecer critérios para valorizar-se, cada vez mais, os Títulos recebidos pelas personalidades de grande importância para o Distrito Federal.

Desse modo, conclamo os Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em            de junho de 2004.

  
Deputado **ODILON AIRES**  
PMDB-DF

PROT. N.º	LEC. N.º
PR. N.º 82	104
Fis. N.º	02 RITA